

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)

FCC Environment Portugal, S.A.

10-03-2020

### OBJETIVO

O presente documento visa definir os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

### ÂMBITO

O presente documento visa definir os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

### CONCEITOS

**SARS-CoV-2:** Novo tipo de vírus identificado pela primeira vez em seres humanos em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Pertence a uma grande família de vírus designada coronavírus, conhecidos por causar doença no ser humano.

**COVID-19:** Infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

**Período de incubação da COVID-19:** Corresponde ao período de tempo entre o momento em que a pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas. No caso da COVID-19 o período de incubação estimado é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, as autoridades de saúde consideram um período de 14 dias desde a data da última exposição para vigilância do surgimento de sintomas.

**Modo de transmissão da COVID-19:** A transmissão da doença ocorre através de partículas que são emitidas pela boca e nariz da pessoa que está infetada quando esta tosse, espirra ou fala. Estas partículas são libertadas para o ar e podem contagiar pessoas que estejam próximas (até 1 metro) da pessoa doente. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminados e, em seguida, com a boca, o nariz ou os olhos, pode também conduzir à transmissão da infeção.

**Como evitar a transmissão da COVID-19:** A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão;

Até à data não existe vacina para esta infeção

**Caso suspeito de COVID-19:** São considerados casos suspeitos os trabalhadores que apresentem critérios clínicos e pelo menos um critério epidemiológico, de acordo com o quadro abaixo:

<b>CRITÉRIOS CLÍNICOS</b>	<b>CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS</b>
Infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<ul style="list-style-type: none"><li>• História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas</li></ul> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</li></ul> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</li></ul>

À data de 10.03.2020, são consideradas **áreas de transmissão comunitária ativa** as seguintes:

- Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
- Médio Oriente: Irão
- Europa: Itália

**As áreas afetadas podem ser consultadas, de forma atualizada, em:**

<https://www.dgs.pt/pagina-de-entrada3/corona-virus/organizacoes-internacionais.aspx>

#### **PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19**

1. Qualquer trabalhador que cumpra critérios de caso suspeito de COVID-19, ou que identifique um trabalhador na empresa com estes critérios (ver “Conceitos”), informa a chefia direta por via telefónica.
2. A chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o empregador por via telefónica, através do contacto 279258520 / 226199490.
3. O trabalhador afetado dirige-se imediatamente para a casa de banho devendo fazer-se acompanhar do seu telemóvel.
4. Logo que possível, o trabalhador doente coloca uma máscara cirúrgica, verificando se a máscara se encontra bem ajustada, ou seja, de modo a tapar completamente o nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra e higienizar imediatamente as mãos com solução alcoólica desinfetante.
5. Já na casa de banho, o trabalhador com suspeita de COVID-19 contacta a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e segue rigorosamente as orientações fornecidas.
6. A chefia direta do trabalhador mantém-se em contacto regular com o trabalhador com suspeita de COVID-19, salvaguardando as necessárias medidas de precaução de contágio (isto é, evitando entrar na casa de banho e aproximar-se menos de 1 metro do trabalhador doente), colaborando no seguimento das diligências recomendadas pela Linha SNS 24.
7. O acesso de outros trabalhadores à casa de banho fica interdito, competindo à chefia direta do trabalhador doente assegurar o cumprimento desta medida

Compete à **Linha SNS 24** confirmar o caso suspeito de COVID-19, pelo que se deverá proceder em função da validação ou não do mesmo:

- 1) CASO SUSPEITO NÃO VALIDADO:** o caso fica encerrado para COVID-19.
  - a) O trabalhador adota os procedimentos adequados à sua situação clínica recomendados pela Linha SNS 24.
  - b) O trabalhador informa a sua chefia direta da não validação, a qual informará o empregador e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
- 2) CASO SUSPEITO VALIDADO:** são ativadas as entidades competentes para investigação epidemiológica e gestão de contactos.
  - a) O trabalhador doente permanece na casa de banho, com máscara cirúrgica colocada, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.
  - b) O trabalhador informa a sua chefia direta, que informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa
  - c) O empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, bem como os restantes trabalhadores da empresa da existência de caso suspeito validado
  - d) O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do caso suspeito validado e aguarda os resultados dos testes laboratoriais.

Compete à **Autoridade de Saúde Local** informar o empregador dos resultados dos testes laboratoriais, pelo que se deverá proceder em função destes:

- 1) CASO INFIRMADO (ANULADO):** o caso fica encerrado para COVID-19.
  - a) O empregador desativa o Plano de contingência da empresa
  - b) O empregador garante a limpeza e desinfeção da casa de banho de acordo com os métodos habituais da empresa, a remoção dos resíduos e a reposição dos materiais utilizados (sabão, papel, máscaras, etc)
- 2) CASO CONFIRMADO**
  - a) A casa de banho fica interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local
  - b) O empregador providencia a limpeza e desinfeção da casa de banho bem como dos locais, materiais e equipamentos ocupados/utilizados pelo trabalhador doente
  - c) O empregador garante a utilização de bata, máscara, luvas e proteção ocular do trabalhador que efetua a limpeza e desinfeção dos locais potencialmente contaminados, bem como o cumprimento das boas práticas de trabalho nestas tarefas
  - d) O empregador garante o acondicionamento e descarte dos resíduos para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico
  - e) O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação e classificação trabalhadores que contactaram com o trabalhador doente

#### **IMPLICAÇÕES NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS**

Conscientes de que a confirmação de um caso de COVID-19 na empresa, pode afetar gravemente a execução do serviço de recolha de resíduos no Concelhos pertencentes à Associação de Municípios do Douro Superior, estaremos em contacto permanente com as autoridades municipais, no sentido de estabelecer as prioridades do serviço, conforme os recursos disponíveis para a realização do mesmo.